



Ministério da Integração Nacional – M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações – PR/SL

SGAN-Q. 601- Conj. I Ed. Dep. Manoel Novaes - Salas 201/202 Brasília-DF - CEP: 70830-901
TEL: (61) 3312-4619 - FAX: (61) 3312-4787 - e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

Fls.: _____
Proc.: 59500.002465/2009-53

PR/SL

EDITAL Nº 07/2010
CONCORRÊNCIA

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E
MANUTENÇÃO NAS ESTRUTURAS QUE
COMPÕEM O SISTEMA DE CAPTAÇÃO,
ADUÇÃO, CONDUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA
ETAPA 1-A, DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO
BAIXIO DE IRECÊ, LOCALIZADO NO
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, NO ESTADO DA
BAHIA**

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- C O D E V A S F -

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 07/2010

A V I S O

OBJETO: Execução dos serviços de operação e manutenção nas estruturas que compõem o sistema de captação, adução, condução e distribuição da etapa 1-A, do projeto de irrigação Baixio de Irecê, localizado no município de Xique-Xique, no Estado da Bahia.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, individualmente, nacionais, que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Na sala 201 do Edifício Sede da CODEVASF, localizado no Setor de Grandes Áreas Norte – SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília - DF, às **10h00 (dez) horas do dia 10 (dez) de março de 2010.**

OBSERVAÇÃO O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis nos *sites* www.codevasf.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Caso as licitantes não consigam fazer o *download* pelos *sites*, o edital e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sala 202, no endereço acima mencionado, telefone (61) 3312-4619, e poderão ser adquiridos mediante o recolhimento aos cofres da CODEVASF da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário de 08:00 (oito) às 12:00 (doze) e de 13:30 (treze e trinta) às 17:30 (dezesete e trinta) horas, de segunda a sexta-feira.

As empresas que retirarem o edital através da Internet nos *sites* citados deverão preencher a Guia de Retirada de Edital (ANEXO VIII) que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do fax (61) 3312-4787 ou e-mail: licitacao@codevasf.gov.br, dados estes necessários para que possamos comunicar eventuais esclarecimentos às consultas formuladas sobre o Edital.

Brasília, 03 de fevereiro de 2010.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Presidente da CODEVASF

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Í N D I C E

01. OBJETO/LEGISLAÇÃO
02. LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS
03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
04. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
05. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
06. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
07. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
08. FORMA DE PAGAMENTO
09. MULTAS
10. GARANTIA DE EXECUÇÃO
11. ABERTURA DOS INVÓLUCROS
12. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
16. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. VALOR DO ORÇAMENTO DA CODEVASF/PROGRAMA DE TRABALHO
19. CONDIÇÕES GERAIS

A N E X O S

- ANEXO I – ESCOPO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- ANEXO II – DESENHOS/QUADRO DE INFORMAÇÕES, FERRAMENTAS E
ESTOQUE DE REPOSIÇÃO EXISTENTES
- ANEXO III – PLANILHA PREÇOS ORÇADOS
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO V – TERMO DE PROPOSTA
- ANEXO VI – MODELOS DE QUADROS
- ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO VIII – GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- C O D E V A S F -

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 07/2010

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF - por sua Secretaria de Licitações – PR/SL, torna público que receberá Documentação e Propostas objeto do presente Edital, às **10h00 (dez) horas do dia 10 (dez) de março de 2010**, na sala 201 do Edifício Sede da CODEVASF, localizado no Setor de Grandes Áreas Norte – SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília – DF.

1. OBJETO E LEGISLAÇÃO

Execução dos serviços de operação e manutenção nas estruturas que compõem o sistema de captação, adução, condução e distribuição da etapa 1-A, do projeto de irrigação Baixio de Irecê, localizado no município de Xique-Xique, no Estado da Bahia.

1.1. LEGISLAÇÃO

A presente licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário (art. 6, inciso VIII, alínea b, c/c art. 45, § 1º inciso I), reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/06.

2. LOCALIZAÇÃO, DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

2.1. LOCALIZAÇÃO E ACESSO AO PROJETO

2.1.1. A localização onde serão executados os serviços é:

- Km 0 do CP-0, para os serviços a serem executados na EBP, Estrutura de Captação, Adução e Desemboque;
- Km 7,51 do CP-0 para os serviços na EBA-1 e respectiva rede pressurizada;
- Km 0 até o Km 27, Canal Principal;
- Km 13,4 do CP-0 para os serviços no CN-01;
- Km 21,50 do CP-0 para os serviços na EBA-5 e respectiva rede pressurizada;
- Km 22,07 do CP-0 para os serviços no CN-02.

Existe estrada de serviço ao longo do CP-0, para permitir o acesso ao projeto. A área do Projeto Baixio de Irecê compreende uma superfície bruta de 95.119ha distando de cerca de 500 km de Salvador, ao norte da Região do Médio São Francisco, no Estado da Bahia. Sua área abarca parcialmente os Municípios de Xique-Xique, Itaguaçu da Bahia e Sento Sé.

O acesso à área do projeto dá-se principalmente através da Rodovia BA-052, que liga Xique-Xique a Feira de Santana, interligando-se então à malha viária nacional.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

2.1.2. Localização da Execução dos Serviços

Os serviços objeto deste Edital deverão ser executados na área do projeto Baixio de Irecê, localizado no Município de Xique-Xique, no Estado da Bahia. Da área de captação Km-0 até o Km 27 do CP-0, inclui-se também toda área da rede pressurizada do setor de irrigação A1 e A5.

A área do projeto dista aproximadamente 60 km do centro de Xique-Xique.

2.2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

2.2.1. Execução dos serviços de Operação e Manutenção das estruturas que compõem o sistema de captação, adução, condução e irrigação da Etapa 1 A , até o km 27 do Canal Principal (CP-0), a saber :

- Estação de Bombeamento Principal EBP;
- Estrutura de Adução do Canal Principal;
- Canal Principal até o km-42;
- Estação de Bombeamento e Aspersão - EBA-1;
- Rede Pressurizada do Setor A1;
- Controle de Nível 1, CN-01;
- Tomada do Canal Secundário - CS-01;
- Rede Gravitaria dos lotes empresariais, 1 a 18;
- Estação de Bombeamento e Aspersão - EBA-5;
- Rede Pressurizada do Setor A-5;
- Controle de Nível, CN-02;
- Estrada de acesso ao longo do canal até km-27 e estradas secundárias de acesso aos lotes dos Irrigantes.

Todos estas estruturas com os respectivos equipamentos elétricos, hidráulicos, mecânicos e de climatização, drenos e etc, compõem o Projeto de Irrigação do Baixio de Irecê – Etapa 1A, conforme Escopo dos Serviços e Especificações Técnicas, Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do mesmo.

2.2.2. O escopo dos serviços objeto deste Edital compreende a execução dos serviços de operação e manutenção e tem como composições principais nos locais os equipamentos a seguir descritos:

- EBP:

- 03(três) conjuntos moto-bomba, 12780 m³/h , 1.150 KW, 4,16 kV, partida com reostato líquido, fabricação Ingersoll Dresser Pumps , WEG e Eletele ;com válvulas waffer, juntas, barrilete, chaminé de equilíbrio e tubulação de recalque;
- 03(três) CCM's, 4,16 kV, fabricação INEPAR;
- 01(uma) subestação abaixadora 13,8/4,16 kV com traf. de 5000KVA, fabricação WEG;
- 01(uma) ponte rolante 22 t, fabricação KOCH;
- 03(três) comportas tipo vagão com respectivo comando hidráulico, fabricação ALSTOM;
- 01(uma) subestação abrigada p/serv. Auxiliares de 225 KVA, traf. a óleo;
- 01(uma) central de ar-condicionado de 80000 BTU'S HITEMP(HITACHI);
- 01(uma) máquina limpa grades fornecimento TBM;
- 01(um) conjunto retificador/banco baterias (NO-BREAK) c/ painel DELCO;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- Adutora de recalque de dim. 2,10m;
- 01(um) grupo gerador p/emergência;
- 01(um) sistema de iluminação e de força na área da EBP;
- 01(um) sistema de completo de aterramento e proteção contra descargas.

-EBA-1: Estação de Bombeamento e Aspersão

- 03(três) conjuntos moto-bomba 504 m³/h, 150CV, 380 v, fabricação ALSTOM e EBERLE;
- 01(um) CCM com partida soft starter, fabricação INEPAR;
- 02(dois) CCM's com partida à chave compensadora, fabricação INEPAR;
- 01(uma) subestação abrigada de 500KVA traf. a óleo;
- 01(uma) talha elétrica de 2 t. fabricação Columbos McKinnon;
- 01(uma) válvula controladora p/as bombas fabricação Bermad;
- 01(uma) subestação aérea p/ Serv. Auxiliares de 15 KVA, traf. a óleo;
- 01(um) painel de serviços auxiliares fabricação INEPAR;
- 01(um) sistema de iluminação e força na área da EBA-5;
- 01(um) sistema de completo de aterramento e proteção contra descargas;
- 01(uma central de ar-condicionado tipo SPLIT de 30000BTU);
- Rede de tubulação pressurizada, composta conforme desenho anexo.

EBA-5: Estação de Bombeamento e Aspersão

- 04(quatro) conjuntos moto-bomba 504 m³/h, 200CV, 380 v, fabricação ALSTOM e EBERLE;
- 01(um) CCM com partida soft starter, fabricação INEPAR;
- 03(três) CCM's com partida à chave compensadora, fabricação INEPAR;
- 01(uma) subestação abrigada de 750KVA traf. Seco;
- 01(uma) talha elétrica de 2 t. fabricação Columbos McKinnon;
- 01(uma) válvula controladora p/as bombas fabricação Bermad;
- 01(uma) subestação aérea p/ Serv. Auxiliares de 15 KVA, traf. a óleo;
- 01(um) painel de serviços auxiliares fabricação INEPAR;
- 01(um) sistema de iluminação e força na área da EBA-5;
- 01(um) sistema de completo de aterramento e proteção contra descargas;
- 01(uma) central de ar-condicionado de 40000 BTU;
- Rede de tubulação pressurizada, composta conforme desenho anexo

CN-01 : Controle de Nível n° 01

- Abrigo com aproximadamente 70 m², com toda a infra-estrutura que o compõe;
- 02(duas) comportas de segmento a serem montadas em 2009 , de fabricação ALSTON HIDROSTEC controladas a distância ou localmente, com respectivas unidades hidráulicas e elétricas que as compõem.
- 04(quatro) comportas de segmento a serem adquiridas e montadas em 2009, controladas a distância ou localmente, com respectivas unidades hidráulicas e elétricas que as compõem -.

CN-02 : Controle de Nível n° 02

- Abrigo com aproximadamente 70 m², com toda a infra-estrutura que o compõe;
- 02(duas) comportas de segmento a serem montadas em 2009 , de fabricação ALSTON HIDROSTEC controladas a distância ou localmente, com respectivas unidades hidráulicas e elétricas que as compõem.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 04(quatro) comportas de segmento a serem adquiridas e montadas em 2009, controladas a distância ou localmente, com respectivas unidades hidráulicas e elétricas que as compõem.

CANAL PRINCIPAL CP-0

- a) Canal impermeabilizado com manta de PEAD/PVC com BIDIM e revestido com 5 cm de concreto, com aproximadamente 42 km de extensão;(15 quilômetros sendo concluídos até fins de 2010-previsão).
- b) Drenos de Superfície e Profundos, bueiros e outras estruturas ao longo do Canal;
- c) 02(dois) Sistemas de Controle de Nível d'água do Canal principal (CN-01 e CN-02).

Rede de Adutoras Gravitárias e Pressurizadas da Etapa IA do Projeto Baixio de Irecê.

2.2.3. Os serviços deverão atender ao disposto nas normas da ABNT e onde elas forem insuficientes, à última revisão das Normas aplicáveis, das seguintes associações especializadas:

- AWWWA – American Water Works Association;
- ASTM – American Society for testing of Materials;
- ASME – American Society of Mecanical Engineers;
- AISCV – American Institute of Steel Construction;
- AWS – American Weelding Society;
- ANSI – American National Standard Institute;
- DIN - Deutscher Industrie Normen;
- ISO – International Standardization Organization;
- SSPC- Steel Structures Painting Council.

2.2.4. A descrição geral dos serviços constam dos Escopo dos Serviços e das Especificações Técnicas, Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do mesmo.

2.2.5. Apoio Logístico

2.2.5.1. A contratada deverá prever a locação de 01(um) veículo leve, durante toda a vigência do contrato, com ar-condicionado, tipo utilitário, para 5 passageiros, para uso da CODEVASF, sendo inclusas as despesas de combustível, lubrificantes, manutenção, licenciamento, seguro, impostos e outras despesas intrínsecas deste fornecimento.

2.2.5.2. O veículo deverá ser identificado com as seguintes inscrições, em atendimento à Resolução 674/01.

“ GOVERNO FEDERAL
VEÍCULO A SERVIÇO DA CODEVASF
PROJETO DE IRRIGAÇÃO BAIXIO DE IRECÊ
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO
SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO”

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar dos serviços objeto deste Edital, empresas do ramo, individualmente, nacionais, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.1.1. Não será permitida a participação de empresa sob a forma de consórcio, sendo permitida a subcontratação apenas da parte relativa ao fornecimento (equipamentos e materiais) e serviços especializados. A parte relativa aos serviços de revisão geral dos conjuntos motobombas não poderá ser subcontratada. A subcontratação deverá ter anuência da Codevasf.
- 3.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1. Em relação às cooperativas, só poderão participar em condições diferenciadas tais como as micro e pequenas empresas, aquelas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
- 3.3. O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis nos *sites* www.codevasf.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Caso as licitantes não consigam fazer o *download* pelos *sites*, o edital e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sala 202, no endereço acima mencionado, telefone (61) 3312-4619, e poderão ser adquiridos mediante o recolhimento aos cofres da CODEVASF da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário de 08:00 (oito) às 12:00 (doze) e de 13:30 (treze e trinta) às 17:30 (dezesete e trinta) horas, de segunda a sexta-feira.
- 3.3.1. As empresas que retirarem o edital através da Internet nos *sites* citados deverão preencher a Guia de Retirada de Edital (ANEXO VIII) que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do fax: (61) 3312-4787 ou e-mail: licitacao@codevasf.gov.br, dados estes necessários para que possamos comunicar eventuais esclarecimentos às consultas formuladas sobre o Edital.
- 3.4. O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela CODEVASF. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.
- 3.5. Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.
- 3.6. Em caso de dúvidas quanto à localização de execução dos serviços, as licitantes interessadas deverão entrar em contato com a equipe de fiscalização de Obras do Projeto, que poderá ser contatada pelo Fone/Fax 74-3664-1116 no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 de 2ª à 6ª Feira.
- 3.7. Não será permitida a participação de empresas:
- a) Sob a forma de consórcio;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- b) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na CODEVASF;
- c) empresa declarada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- d) empresa suspensa de licitar ou contratar com a CODEVASF; e,
- e) empresa em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.8. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

3.8.1. Por documento hábil, entende-se:

- a) habilitação do representante mediante procuração para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga;
- b) caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

3.8.2. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.

3.8.3. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.

3.9. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto nos subitens 4.3, 4.4 e 4.5 deste Edital.

4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos.

4.2. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos, serão dirimidas pela Secretaria de Licitações, sala 201 do Edifício Sede da CODEVASF, localizado no SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto “I”, Brasília - DF, através do fax (61) 3312-4787, e-mail: licitacao@codevasf.gov.br ouvida a Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da CODEVASF, respeitado o prazo disposto no subitem 4.4 a seguir descrito.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 10 (dez) dias anteriores à data estabelecida para a abertura das

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

propostas. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

- 4.4. Analisando as consultas, a CODEVASF deverá esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.
- 4.5. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da CODEVASF, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando na aceitação plena de suas condições.
- 4.6. Fica entendido que a licitante tem pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os serviços e teve solucionadas todas as dúvidas, antes da data da apresentação das propostas.

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 5.1. Serão aceitas propostas entregues pessoalmente ou encaminhadas por via postal, desde que sejam recebidas pela CODEVASF no endereço indicado no preâmbulo deste Edital até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura das propostas, não se admitindo sua apresentação via fax ou meio eletrônico.
 - 5.1.1. A licitante que optar por entregar sua documentação e proposta diretamente na Sede da CODEVASF antes da data e horário estabelecidos para sua abertura poderá fazê-lo, desde que o faça diretamente na Secretaria de Licitações, localizada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, sob pena de ser considerada como não recebida.
 - 5.1.2. A documentação e as propostas entregues após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital serão consideradas como não recebidas, sendo de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “Documentação” e “Proposta Financeira” enviadas por via postal.
- 5.2. As licitantes deverão fazer entrega no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital de 02 (dois) envelopes, fechados, numerados e identificados, contendo, respectivamente, a “Documentação” – Invólucro n.º 01 (um) e a “Proposta Financeira” – Invólucro n.º 02 (dois), devendo constar ainda nos respectivos envelopes o nome e endereço da licitante, o número do Edital e descrição sucinta do objeto da licitação.
- 5.3. A “Proposta Financeira” deverá estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões, numerada e rubricada em todas as suas folhas e assinada na última pelo responsável legal da empresa ou procurador.
 - 5.3.1. Os documentos serão apresentados na ordem indicada no presente Edital, numerados seqüencialmente e rubricados em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante ou seu procurador.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 5.3.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria de Licitações, na Sede da CODEVASF, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.3.3. A comprovação de outorga de poderes para representação da empresa referida nos subitens 5.3 e 5.3.1 deste Edital se fará por meio de apresentação da cópia do ato de sua investidura.
- 5.4. As propostas deverão contemplar todos os serviços que compõem o objeto deste Edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações. Não serão aceitas propostas que não apresentarem cotações para todos os serviços solicitados. Tais propostas serão desclassificadas.

5.5. DOCUMENTAÇÃO – INVÓLUCRO Nº 1

Em invólucro fechado, que receberá a denominação de “Invólucro nº 1 (um)”, será apresentada a “Documentação”, em 03 (três) vias distintas de igual teor, em volumes separados, devidamente identificados, encadernados ou grampeados, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume as inscrições: "ORIGINAL", "2ª VIA" e "3ª VIA", e deverá conter os documentos abaixo relacionados.

No início de cada volume deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.

Toda documentação no original ou cópia autenticada, não sendo necessária a autenticação dos documentos contidos nos volumes “2ª via” e “3ª via.”.

5.5.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do SICAF ou CRC que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, que não está impedida de licitar ou contratar com a CODEVASF, e de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV, parte integrante deste Edital.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

f) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto n.º 6.204/2007, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN n.º103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC.

g) Declaração comprobatória de que cumpre os requisitos legais para qualificação como cooperativa do cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos, bem como também atendem a condição de que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

g1) A cooperativa deverá comprovar que o objetivo social da cooperativa, constante em seu estatuto, coincide com o objeto do certame.

5.5.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social – (CND), com validade em vigor;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.

5.5.2.1 A validade das certidões referidas no subitem 5.5.2, alíneas "b" a "f" e alínea "a" do subitem 5.5.4, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a CODEVASF convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

5.5.2.2 Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.

5.5.3. Qualificação Técnica

- a) Prova de Registro de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) demonstrando o ramo de atividade em serviços similares ao objeto do presente Edital.
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver operado sistema e executado serviços de manutenção com características similares ao objeto desta licitação e com as seguintes características mínimas, em um ou mais atestados, devendo comprovar um item em cada atestado, no mínimo:
 - 1) Estações de Bombeamento com conjuntos moto-bomba de eixo vertical de poço úmido, com potência e desempenho pertinente e compatível em características a 1000 CV; e
 - 2) Canal de adução com vazão igual ou maior que 10 m³/s; e
 - 3) Subestação de no mínimo 1 MVA; e
 - 4) Estações de Bombeamento e Aspersão com no mínimo 500 CV de potencia total instalada; e
 - 5) Rede de Tubulação pressurizada com trechos de diâmetro mínimo de 500mm e com comprimento de no mínimo 5000 metros com diâmetro nominal mínimo de 100 mm.
 - b1) Entende-se por serviços similares à operação e manutenção de perímetros irrigados, aqueles serviços de operação e manutenção de sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, de execução de serviços de engenharia de irrigação e hidráulica, quando de porte e complexidade compatíveis com as características descritas nas especificações técnicas integrantes deste Edital, no que respeita às parcelas de maior relevância, iguais ou superiores às aqui apresentadas;
 - b2) Deverão constar do(s) atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, os seguintes dados: local de execução; nome da contratante e da contratada; nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s), e; a relação dos serviços executados.
- c) Deverá indicar, também, as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços e fornecimentos, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços (Art. 30, Inciso II, Lei 8.666/93).
- d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica – ART, através dos seus CAT's – Certidão de Acervo Técnico, comprovando haver operado sistema e executado serviços de manutenção com características similares ao objeto desta licitação e com as seguintes características mínimas, em um ou mais atestados, devendo comprovar um item em cada atestado, no mínimo:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 1) Estações de Bombeamento com conjuntos moto-bomba de eixo vertical de poço úmido, com potência e desempenho pertinente e compatível em características a 1000 CV; e
- 2) Canal de adução com vazão igual ou maior que 10 m³/s; e
- 3) Subestação de no mínimo 1 MVA; e
- 4) Estações de Bombeamento e Aspersão com no mínimo 500 CV de potencia total instalada; e
- 5) Rede de Tubulação pressurizada com trechos de diâmetro mínimo de 500mmn e com comprimento de no mínimo 5000 metros com diâmetro nominal mínimo de 100 mm;

c1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- O Empregado;
- O Sócio;
- O detentor de contrato de prestação de serviço;

c2) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: "ficha ou livro de registro de empregado" ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição que pertence ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou, ainda, do contrato de prestação de serviço regido pela Legislação Civil Comum ou da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste, e se está indicado para coordenar os serviços objeto desta licitação;

c3) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma.

e) No caso de comprovação da capacidade técnica da licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada;

5.5.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.5.5. A licitante cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estará dispensada da apresentação da documentação exigida pelas alíneas “a” a “d” do subitem 5.5.1, todo o subitem 5.5.2, do ato constitutivo citado na alínea “c3” do subitem 5.5.3 e alínea “b” do subitem 5.5.4, devendo apresentar os demais documentos. A confirmação da situação regular da licitante será efetuada mediante consulta “on line” ao Sistema SICAF. As licitantes que não estejam devidamente cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 5.5.6. Na hipótese de haver documentos do SICAF com prazo de validade vencido, os mesmo deverão ser apresentados com prazo de validade em vigor, e constarão da documentação contida no invólucro nº 1 (um).
- 5.5.7. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos *sites* correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria de Licitações – PR/SL, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.5.8. A CODEVASF procederá verificação junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública.
- 5.5.9. As demais licitantes deverão apresentar a totalidade da documentação exigida pelo subitem 5.5.
- 5.5.10. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente prestará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND conjunta junto à SRF e PGFN, bem como da CND junto ao INSS e do CRF relativo ao FGTS, sendo que nestes dois últimos casos deverá comprovar que os recolhimentos de INSS e FGTS são centralizados.
- 5.5.11. No que diz respeito aos atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, exigido na alínea “b” do subitem 5.5.3, será possível a apresentação dos documentos em nome do CNPJ da matriz e/ou da(s) filial (is).
- 5.5.12. Em se tratando das microempresas, das empresas de pequeno porte e cooperativas, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
- 5.5.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CODEVASF, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.5.14. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à CODEVASF convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

5.6. PROPOSTA FINANCEIRA – INVÓLUCRO Nº 2

5.6.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Invólucro nº 02" (dois), será apresentada a "Proposta Financeira", em 3 (três) vias, de igual teor, em volumes separados, devidamente identificados, encadernados ou grampeados, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume, as inscrições: "ORIGINAL", "2ª VIA" e "3ª VIA".

5.6.2. A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas.

5.6.3. A Proposta Financeira deverá conter:

- a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, C.N.P.J e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;
- b) Termo de Proposta, conforme modelo, constante do Anexo V, que é parte integrante deste Edital, contendo o valor global, que deverá constituir o primeiro documento da Proposta Financeira;
- c) Planilhas de Orçamento dos Custos dos Serviços e Planilha de custo da instalação, mobilização e desmobilização de prédios para instalar quadro de pessoal, oficinas para máquinas e equipamentos de manutenção e almoxarifado para estoques de peças e materiais, que serão apresentadas conforme padrão estabelecido nas planilhas respectivas, constantes do Anexo VI, parte integrante deste Edital.
- d) Planilha demonstrativa de custo da Bonificação das Despesas Indiretas (BDI- Quadro PO-XV), que será apresentada conforme padrão estabelecido nas planilhas constantes do Anexo VI, que integram o presente Edital.
 - d1) No preenchimento do Quadro PO-XV – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda dos serviços.
 - d2) Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Preços da licitante, os tributos, Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ – e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União.
 - d3) No detalhamento do BDI – Quadro PO-XV – não deverão constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas a dissídios.
- e) Detalhamento dos Encargos Sociais e Trabalhistas no Quadro PO-XIV – modelo constante do Anexo VI, deste edital, preenchido sem rasuras ou repetições.
- f) Apresentar Composição de Preços Unitários de acordo com os itens especificados nas respectivas planilhas do Anexo III deste Edital. Deverá ser anexada a memória de cálculo de cada item. Para mão-de-obra, considerar rendimento homem/hora/atividade, com previsão de horas extras, adicional noturno, insalubridade, periculosidade e encargos sociais e trabalhistas. Para peças e materiais, considerar por unidade de aquisição, armazenamento e consumo. Para veículos e máquinas, considerar por unidade

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

especificada de fornecimento. Para serviços caracterizados de corretivos e ou eventuais, considerar por unidade específica de cada atividade;

g) Cronograma físico-financeiro atendendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital, que faz parte integrante do mesmo (Quadro PP-X).

5.6.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

5.6.5. Os custos de mobilização e desmobilização serão de no máximo 0,28 % (zero vírgula vinte e oito por cento) do valor global orçado pela CODEVASF, conforme Planilha de custo da instalação, mobilização e desmobilização, Anexo III deste Edital, que faz parte integrante do mesmo.

5.6.6. Na aferição da proposta mais vantajosa no caso de sociedade cooperativa, deverá ser incluso na proposta o equivalente a 15% (quinze por cento), no caso de não ter sido considerado, que se refere a contribuição previdenciária sobre o valor bruto da nota fiscal/fatura, conforme estipula o subitem 8.6 deste Edital.

5.6.7. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, custos, impostos, transporte, carga, descarga do material, serviços de revisão, montagem, testes de campo, taxas, leis sociais, seguros, mão-de-obra, tributos e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços. No caso de omissão considerar-se-ão como inclusas nos preços.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para a realização dos serviços e fornecimentos será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato. Poderá ter sua duração prorrogada, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitado até 60 (sessenta) meses, segundo as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2. No prazo estipulado no subitem 9.1 já está incluído o prazo para execução da manutenção corretiva e os fornecimentos.

6.3. Os serviços, obrigatoriamente, deverão ser iniciados pela planilha de manutenção corretiva e serviços preliminares.

7. REPACTUAÇÃO E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Repactuação dos Serviços, Mão-de-Obra

Será permitida a repactuação do preço do contrato, visando à adequação aos novos preços de mercado, desde que observado o interregno de um ano, contando a partir da data da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, mediante a demonstração analítica dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

7.1.1. Para efeito de repactuação para pessoal, considera-se:

- a) Data de apresentação da proposta: a data prevista para apresentação da proposta;
 - b) Data do orçamento que a proposta se referir: data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.
- 7.1.2. Em caso de omissão da Licitante na indicação da data desse evento, marco inicial para contagem do prazo de repactuação, prevalecerá a data de apresentação da proposta.
- 7.1.3. É vedada a repactuação mediante indexação de preços por índices gerais setoriais ou que reflitam a variação dos custos, consoante o disposto no art. 4º do Decreto nº 2.271/97.
- 7.1.4. A repactuação será precedida da demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços.
- 7.1.5. Nas repactuações subsequente à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 7.1.6. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
- 7.1.7. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 7.1.8. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 7.1.9. O prazo referido no item precedente ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CODEVASF, para a comprovação da variação dos custos.
- 7.1.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial exceto quando se tornarem obrigatório por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 7.1.11. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação terão sua vigência iniciada a partir da assinatura do termo aditivo, podendo retroagir à data do acordo coletivo, convenção ou sentença normativa que contempla data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuação futura.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 7.1.12. Os salários dos Engenheiros serão repactuados, na forma da Lei nº 4950-A/66, que estabelece a remuneração mínima obrigatória dos profissionais diplomados pelos cursos superiores de Agronomia.
- 7.2. As demais despesas serão reajustadas, após o período de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, aplicando-se os índices extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, conforme detalhado abaixo:

ÍNDICE DE REAJUSTE PARA INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

"R" é o valor do reajustamento procurado;

"V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

Observação: Os índices serão encontrados na Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas de Custo Nacional da Construção Civil correspondente à coluna 06 – Custo Nacional da Construção Civil.

ÍNDICE DE REAJUSTE PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS

$$R = P_0 \left(0,25 \times \frac{V}{V_0} + 0,20 \times \frac{C}{C_0} + 0,55 \times \frac{M}{M_0} - 1 \right)$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento

Po = Valor básico a reajustar

V = Índice referente ao mês de reajustamento

V₀ = Índice referente ao mês de apresentação da proposta

C = Índice referente ao mês de reajustamento

C₀ = Índice referente ao mês de apresentação da proposta

M = Índice referente ao mês de reajustamento

M₀ = Índice referente ao mês de apresentação da proposta

Os índices serão encontrados na Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas de Custo Nacional da Construção Civil correspondentes a:

12. Para o índice V e V₀ será o Índice Veículo e Motor – coluna 43;
13. Para o índice C e C₀ será o Índice Combustível e Lubrificante – coluna 54;
14. Para o índice M e M₀ será o Índice Material de Transporte – coluna 42.

ÍNDICE DE REAJUSTE PARA MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

$$R = V \frac{(I_1 - I_0)}{I_0}$$

Sendo:

R = valor do reajustamento

V = valor a ser reajustado

I₁ = Índice referente ao mês de aniversário da proposta

I₀ = Índice referente ao mês de apresentação da proposta

Os índices serão encontrados na Revista Conjuntura Econômica de Custo Nacional da Construção Civil, Fundação Getúlio correspondente à coluna 41 – Índice de Material Elétrico.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados em medições mensais com base no cumprimento do cronograma físico-financeiro e mediante apresentação dos documentos de cobrança, observando-se o disposto nos subitens seguintes:
- 8.1.1. O pagamento da mobilização e da desmobilização será no valor do preço apresentado na proposta, respeitado os limites estabelecidos no item 5.6.5 deste Edital, e conforme especificado abaixo:
- a) Mobilização: após efetivamente mobilizados todos os equipamentos e pessoal;
 - b) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela fiscalização.
- 8.1.2. A CODEVASF, após a aprovação dos relatórios/documentos, autorizará a licitante emitir os respectivos documentos de cobrança.
- 8.1.3. A CODEVASF, caso existam observações acerca dos relatórios e documentos, poderá reter a parcela referente às mesmas se a dúvida não for sanada pela licitante vencedora.
- 8.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento, conforme estabelece o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Juntamente com a apresentação da Fatura terá a Contratada de apresentar a comprovação de recolhimentos ao Fundo de Garantia Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, através de GPS, devidamente autenticado, sob pena de retenção do pagamento devido, consoante o disposto no § 4º do Art. 31, da Lei nº 8.212 de 24/07/91, alterada pela Lei nº 9.032, de 28/04/95.
- 8.4. A CODEVASF procederá à retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e recolherá à Previdência Social, em nome da contratada, a importância retida até o dia 10(dez) do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura.
- 8.5. As notas fiscais/faturas só serão liberadas para pagamento após serem aprovadas pela área gestora e estarem isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata,

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

- 8.6. O documento de cobrança indicará, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho - NE emitida pela CODEVASF, que cobre a execução dos serviços objeto deste Edital.
- 8.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza dos serviços.
- 8.8. O valor da proposta da cooperativa, caso não esteja incluso, será acrescido o equivalente a 15% (quinze por cento), como contribuição previdenciária sobre o valor bruto da nota fiscal/fatura, relativamente aos serviços prestados por cooperados, de acordo com o art. 22, inciso IV da Lei 8.212/91, acrescido pela Lei nº 9.876/99, uma vez que o tomador de serviços, no caso a Codevasf, deverá recolher essa quantia.
- 8.9. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.9.1. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 8.10. Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.
- 8.11. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência contida no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
- 8.12. Atendido ao disposto nos itens anteriores à CODEVASF considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo para pagamento, conforme estabelecido no art. 9º do Decreto nº 1.054, de 07/02/94.
- 8.13. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à CODEVASF do documento de cobrança, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 8.14. Será considerado “em atraso” o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 8.2, caso em que a CODEVASF pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

$$C = P[(1+I/100)^N - 1]$$

- C - Valor calculado como atraso de pagamento;
- P - Valor da obrigação contratual paga com atraso;
- N - Número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual;
- I - Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, equivalente a média aritmética do IGP-M no período N, “Pró-Rata” dia.

8.14.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

8.14.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

8.14.3. Nos cálculos deverão ser utilizadas 5 (cinco) casas decimais.

9. MULTAS

9.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à mesma será aplicada multa no percentual de 0,1 (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução do contrato, o que dará ensejo à sua rescisão.

9.1.1. O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do Cronograma Físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa conforme subitem 9.1 deste Edital.

9.1.2. Ocorrida a inadimplência a multa será aplicada pela CODEVASF, observando-se o seguinte:

- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação;
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças – AA/GFN da CODEVASF o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

9.1.3. A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data de cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à CODEVASF. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame.

9.1.3.1. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da CODEVASF, que poderá relevar ou não a multa.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

9.1.4. Em caso de relevação da multa, a CODEVASF se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a renovação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

9.1.5. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizada previamente à assinatura, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, esta a critério da CONTRATADA.

10.2. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda na forma do art. 56, Inciso I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).

10.3. Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, será devolvida a "Garantia de Execução" uma vez verificada a perfeita execução dos serviços contratados.

10.4. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela CODEVASF, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da CODEVASF.

10.5. A não integralização da garantia no prazo estabelecido, representará inadimplência contratual, passível de aplicação de multa e de rescisão, na forma prevista pelas cláusulas contratuais.

10.6. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela CODEVASF.

11. ABERTURA DOS INVÓLUCROS

11.1. Os invólucros de que trata o subitem 5.2 deste Edital serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados no preâmbulo, observados os subitens 5.1, 5.1.1 e 5.1.2 deste instrumento licitatório.

11.2. Os trabalhos de recebimento dos invólucros contendo a "Documentação" e a "Proposta Financeira", a realização da presente licitação e o seu desenvolvimento serão dirigidos pelo titular da Secretaria de Licitações ou seu substituto eventual, juntamente com a Comissão Técnica de Julgamento.

11.3. A Secretaria de Licitações, por seu titular ou substituto eventual, juntamente com a Comissão Técnica de Julgamento, procederá à abertura dos invólucros nº 01 (um)

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

–"Documentação" que será em seguida examinada pela Comissão Técnica de Julgamento com a proclamação das licitantes habilitadas, e, se houver, as inabilitadas.

- 11.3.1. Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inabilitadas, os invólucros n.º 02 (dois) – "Proposta Financeira" deverão ser rubricados em seus fechos pelos presentes e permanecerão em poder e sob guarda da Secretaria de Licitações até a data a ser designada para suas aberturas.
- 11.3.2. Estando presentes representantes de todas as empresas licitantes, em havendo renúncia expressa quanto à interposição de recurso quanto à fase de análise e julgamento a que se refere o subitem 11.3 acima, poderão ser abertos os invólucros n.º 2 (dois) – "Proposta Financeira" das licitantes habilitadas, na mesma sessão, ficando à disposição dos interessados, para fins de vista, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, posterior à abertura das propostas, após o que serão encaminhadas à Comissão Técnica de Julgamento, prazo no qual poderão ser apresentadas impugnações.
- 11.3.2.1. Na hipótese de não se aplicar o que estabelece o subitem 11.3.2, os presentes serão convidados a rubricar os documentos dos invólucros n.º 2 – "Proposta Financeira", que permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Secretaria de Licitações – PR/SL até a data a ser marcada para suas aberturas.
- 11.3.3. Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente a fase de habilitação, ou sendo este(s) denegado(s), a Secretaria de Licitações providenciará a devolução dos invólucros n.º 02 (dois) às respectivas licitantes inabilitadas.
- 11.3.4. No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber os invólucros das "Propostas Financeiras", ou se os representantes destas estiverem ausentes nas respectivas sessões, os mesmos ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, na Secretaria de Licitações durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo a CODEVASF fica autorizada a incinerá-los.
- 11.3.5. Após a abertura dos invólucros n.º 02 (dois) – "Proposta Financeiras" não mais poderá haver impugnação da documentação julgada, referente aos invólucros de n.º 01 (um).
- 11.4. Da sessão pública a que se refere o subitem 11.1, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura das "Propostas Financeiras" das licitantes habilitadas e classificadas tecnicamente, serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.

12. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 12.1. A Comissão Técnica de Julgamento composta de, no mínimo, 3 (três) membros, procederá ao exame e ao julgamento da "Documentação" e da "Proposta Financeira", e elaborará relatórios de suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos, providências tomadas e os encaminhará à Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da CODEVASF para aprovação.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

12.2. Julgamento da Documentação – Invólucro nº 01 (um)

- 12.2.1. O julgamento da “Documentação” será realizado pela Comissão Técnica de Julgamento segundo as informações constantes do subitem 5.5 deste Edital, sendo considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.
- 12.2.2. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 11.3.1 a Comissão Técnica de Julgamento encaminhará um relatório de julgamento da Documentação, com parecer conclusivo para aprovação da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da CODEVASF, com a indicação das licitantes habilitadas.
- 12.2.3. Após a aprovação do relatório de Julgamento da Documentação o resultado será comunicado por escrito pela Secretaria de Licitações - PR/SL - diretamente às licitantes, com a convocação para a abertura das “Propostas Financeiras” das licitantes habilitadas e qualificadas tecnicamente.
- 12.2.4. Às licitantes inabilitadas no julgamento da “Documentação” serão devolvidos intactos, tal como recebidos, os invólucros nº 2 (dois) – "Propostas Financeiras".
- 12.2.5. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta pela licitante, salvo motivo justo aceito pela Comissão Técnica de Julgamento, nos termos do art. 40, VI c/c art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

12.2.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- 12.2.6.1. A qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio de consulta “on line” ao SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.
- 12.2.6.2. Caso a licitante não esteja cadastrada no SICAF, adotar-se-ão os mesmos critérios de análise econômico-financeira do SICAF constantes dos subitens 7.1. e 7.2. da Instrução Normativa MARE-GM nº 5, de 21 de julho de 1995, descritos a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG – Liquidez Geral

SG – Solvência Geral

LC – Liquidez Corrente

- 12.2.7. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 12.2.6.2 quando de suas habilitações deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do artigo 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

12.3. Julgamento das Propostas Financeiras – Invólucro nº 02

12.3.1. As "Propostas Financeiras", Invólucro nº 02 (dois), das licitantes habilitadas e classificadas tecnicamente, serão abertas em dia e hora previamente marcados e comunicado às licitantes e julgadas conforme Edital.

12.3.2. A Comissão Técnica de Julgamento examinará as propostas das licitantes para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculo, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências dos documentos de licitação.

12.3.3. Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, em obediência ao subitem 5.7.1. que exige a apresentação de propostas firmes, precisas e valiosas:

a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

b) se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

12.3.4. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, não serão considerados.

12.3.4.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 12.3.3. a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.

12.3.5. A Comissão Técnica de Julgamento julgará as Propostas Financeiras das licitantes classificadas e consideradas adequadas aos termos deste Edital, sendo desclassificada aquela que:

a) Não atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;

b) Apresentar valor global superior ao orçado pela CODEVASF, ou ainda com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através da documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b1) A comissão promoverá diligências junto às licitantes que tiverem suas propostas classificadas os termos da alínea “b” acima, no caso de preços inexequíveis, para verificar a exequibilidade dos preços se for o caso.

12.3.5.1. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

dos respectivos encargos, ainda que esta concorrência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele remunere a parte ou à totalidade da remuneração.

12.3.5.2. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) - Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CODEVASF, ou

b) - Valor orçado pela CODEVASF.

12.3.5.3. Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” do subitem 12.3.5.2 acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Art. 56, da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

12.3.5.4. A Comissão Técnica de Julgamento efetuará análise individual dos preços unitários, cotados nas propostas das licitantes;

a) A concorrente que apresentar em sua proposta, preços unitários superiores aos orçados pela CODEVASF (Anexo III deste Edital), **deverá apresentar juntamente com a proposta** relatório técnico circunstanciado justificando aqueles preços unitários e suas composições;

b) Caso as justificativas não sejam apresentadas, ou as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Técnica de Julgamento, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado pela CODEVASF, sob pena de desclassificação da proposta.

12.3.6. Qualquer tentativa, por parte de uma licitante, em influenciar a Comissão de Julgamento ou a CODEVASF quanto ao processo em exame, avaliação e comparação das propostas, e na tomada de decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta.

12.3.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será mediante sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes empatadas serão convocadas.

12.3.8. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

12.3.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 12.3.8.2. Para efeito do disposto no subitem 12.3.8.1 deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.3.8.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 12.3.8 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.3.8.4. A condição prevista no subitem 12.3.8.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.3.9. Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o **MENOR PREÇO**, respeitado o valor máximo unitário e global orçado pela CODEVASF, para execução dos serviços/fornecimentos objeto deste Edital, observado o disposto no subitem 12.3.5 a 12.3.5.4.
- 12.3.10. A Comissão Técnica de Julgamento encaminhará o relatório de julgamento das “Propostas Financeiras”, com classificação das mesmas, em ordem crescente, em função dos preços ofertados, com a indicação da licitante vencedora, **ao Presidente da Codevasf**, com vistas à aprovação e publicação do resultado do julgamento.
- 12.3.11. Após a publicação do resultado da licitação e transcorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado **ao Diretor da área responsável pelo processo licitatório, que o submeterá a autoridade competente**, com vistas à homologação final e adjudicação das obras/serviços ou fornecimentos à licitante vencedora do certame.
- 12.3.12. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CODEVASF poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação, conforme prevê o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 12.3.13. O resultado relativo à classificação final será divulgado mediante afixação no quadro de avisos existente no 2º andar da CODEVASF, comunicado diretamente às licitantes, por meio de fax, nos *sites* www.codevasf.gov.br e www.comprasnet.gov.br, bem como por publicação no Diário Oficial da União – D.O.U.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 12.3.14. Toda a documentação das licitantes participantes constituirá peça do processo de que trata este Edital.
- 12.3.15. É facultada à Comissão Técnica de Julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.
- 12.3.16. Após a publicação do resultado e transcorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado ao diretor da área responsável pelo processo licitatório, que o submeterá à autoridade competente, com vistas à homologação das obras/serviços ou fornecimentos à licitante vencedora do certame.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão Técnica de Julgamento, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da divulgação da decisão.
- 13.2. O recurso deverá ser apresentado no protocolo da CODEVASF no horário de 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas e das 13:30 (treze e trinta) às 17:30 (dezessete e trinta) horas, de segunda a sexta-feira.
- 13.3. O recurso será dirigido à Comissão Técnica de Julgamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão da autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 13.4. Interposto o recurso, este será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.5. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 13.1.
- 13.6. Recursos encaminhados via fax só terão eficácia se o original for entregue na CODEVASF, necessariamente, até 5 (cinco) dias da data do término do prazo recursal.

14. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato na Assessoria Jurídica da CODEVASF, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da convocação.
- 14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem 14.1, desde que ocorra motivo justificado aceito pela CODEVASF.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 14.2. A CODEVASF providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta(s), a CODEVASF convocará as que se seguirem, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada.
- 14.4. Além das medidas legais cabíveis, a licitante vencedora desistente da assinatura do contrato será declarada suspensa de participar de licitações na CODEVASF por 2 (dois) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A fiscalização dos serviços será feita por uma equipe que atuará sob a responsabilidade de um coordenador formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos de acordo com o contrato e os documentos que o integram.
- 15.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 15.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da CODEVASF, responsável pela execução do contrato.
- 15.4. Caberá à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 15.5. Das decisões da Fiscalização poderá a licitante vencedora recorrer à Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da CODEVASF, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 15.6. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 15.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

16. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 16.1. A licitante vencedora deverá apresentar à CODEVASF quando da assinatura do contrato, os seguintes documentos:
- a) As licitantes deverão demonstrar sua capacidade de mobilização quanto a veículos equipamentos, maquinários e ferramental em quantidade e tempo compatível com as necessidades.
 - b) Deverá ser apresentada uma relação básica dos elementos (veículos, equipamentos, maquinário e ferramental) que estarão envolvidos nos serviços, com cronograma de utilização, se próprios ou alugados.
 - c) O canteiro de obras será o que é atualmente ocupado pela empresa prestadora de serviços atual, sendo que, a licitante vencedora deverá mobiliar e equipar seus escritórios e oficinas com o que for necessário, conforme planilhas orçamentárias, Anexo III.
 - d) No final da obra, todas as edificações deverão ser reparadas, limpas e devolvidas oficialmente à fiscalização da CODEVASF conforme foram recebidas pela licitante no início do Contrato.
 - e) Descritivo detalhado da desmontagem, remontagem e revisão dos equipamentos. A omissão, a incoerência ou ainda a incorreção do método descritivo implicará na rejeição do mesmo.
 - f) Carta de anuência dos diversos fabricantes, conforme indicado na planilha, como executante dos serviços especializados.
 - g) Plano de Trabalho a ser aprovado pela Fiscalização da CODEVASF
 - g1) A Licitante deverá apresentar plano de trabalho envolvendo todas as atividades tratadas neste Edital e seus anexos. No plano de trabalho as interfaces deverão ser evidenciadas e com as interdependências esclarecidas.
 - h) Equipe Técnica
 - h1) As licitantes deverão apresentar sua equipe técnica que irá gerenciar, administrar e executar os serviços.
 - i) Deverá ser apresentado organograma da empresa e da obra, em que fique evidenciada a ligação entre a área de suprimento e manutenção com a Gerência do Contrato.
 - i1) No organograma deverão ser indicados o nome do coordenador técnico, engenheiro residente, responsáveis pelas áreas elétrica, mecânica e civil, cujos currículos deverão comprovar, através de Atestados, experiência na execução de atividades similares às do escopo, a ser aprovado pela Fiscalização da CODEVASF.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CODEVASF, o atraso

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

injustificado na execução do contrato, bem como a inexecução total ou parcial do contrato caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a CODEVASF, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

- I. advertência;
 - II. multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo de execução, o que ensejará a sua rescisão;
 - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a CODEVASF pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 17.2. O valor das multas poderá ser glosado no valor devido pelo serviço, a critério da Administração.
- 17.3. A multa a que alude o inciso II do subitem 17.1 não impede que a CODEVASF rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 17.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CODEVASF ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 17.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.6. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 17.1 é de competência exclusiva do Ministro de Estado a que estiver vinculado a CODEVASF, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

- 18.1. Concluídos os Serviços/Fornecimentos, a Contratada solicitará à CODEVASF, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.
- 18.2. A CODEVASF terá até 90 (noventa) dias para, através da Fiscalização, verificar a adequação dos Serviços/Fornecimentos recebidos com as condições contratadas, emitir parecer conclusivo e solicitar a aprovação da autoridade competente.
- 18.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente ou refaça os Serviços/Fornecimentos rejeitados. Aceitos e aprovados os Serviços/Fornecimentos, a CODEVASF emitirá o

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços/Fornecimentos, que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.

- 18.4. A última fatura de Serviços/Fornecimentos somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

19. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

- 19.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais, em que registre todos os Serviços/Fornecimentos realizados no Perímetro:
- a) Relatório Mensal de Operação e Manutenção que informe o desenvolvimento das atividades executadas no Perímetro, de acordo com as normas usuais de apresentação da CONTRATANTE, de modo a permitir a avaliação e a evolução da execução dos Serviços/Fornecimentos destas Especificações Técnicas;
 - b) Relatório Final, ao término do CONTRATO, enfocando os aspectos principais dos trabalhos realizados com apresentação dos custos da atividade durante a execução do contrato.

20. VALOR DO ORÇAMENTO DA CODEVASF/PROGRAMA DE TRABALHO

- 20.1. A CODEVASF se propõe a pagar pelos serviços, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 1.749.371,56** (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil , trezentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), a preços de setembro/2009, para execução dos serviços de operação e manutenção nas estruturas que compõem o sistema de captação, adução, condução e distribuição da etapa 1-A, do projeto de irrigação Baixio de Irecê, localizado no município de Xique-Xique-BA, com recursos da Funcional Programática 20.607.0379.5314.0029-Implantação do Perímetro de Irrigação do Baixio de Irecê, com 59.375 ha, no Estado da Bahia, Categoria Econômica 4, sob gestão da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura. Os custos dos insumos e serviços objeto desta licitação atendem o disposto no art. 112 da Lei 12.017/2009, de 12/08/09(LDO/2010):

21. CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. Deverão ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente as referentes aos serviços extras não contemplados na planilha de preços da contratada, e deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 21.2. A CODEVASF poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 21.3. A CODEVASF poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

- 21.4. Fica assegurado à CODEVASF e a seus técnicos o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela licitante, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.
- 21.5. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.
- 21.6. O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Brasília, Distrito Federal, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 03 de fevereiro de 2010.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Presidente da CODEVASF

Processo nº 59500.002465/2009-53/JR

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

ANEXO I

ESCOPO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

ANEXO II

DESENHOS
QUADRO DE FERRAMENTAS
ESTOQUE DE REPOSIÇÃO EXISTENTES

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS ORÇADOS

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

Obs.: Observar os preços unitários e global máximos constantes da Planilha Orçamentária da Codevasf

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 5.5.1, alínea “e”)

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU REGISTRO CADASTRAL NO SICAF/CRC**, para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer **ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**”, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, de que não está impedida de licitar e contratar com a CODEVASF (Art.87 Inciso IV Lei 8.666/93), e de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local, data

assinatura do representante legal
(devidamente comprovada na forma do subitem 3.6.1 deste Edital)

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

ANEXO V
TERMO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

Á

CODEVASF

SGAN/Norte, Quadra 601, Conjunto I

CEP 70830.901 – Brasília-DF.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº 07/2010 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para execução dos serviços de operação e manutenção nas estruturas que compõe o sistema de captação, condução e irrigação da Etapa 1-A, do Projeto Baixio de Irecê, localizado no município de Xique-Xique, no Estado da Bahia, pelo valor global de R\$ _____, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com a planilha de preços anexa, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do mesmo.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de _____, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja __/__/__, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerado um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços e fornecimentos.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

ANEXO VI

MODELOS DE QUADROS
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

ANEXO VIII
GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

		GUIA DE RETIRADA DE EDITAL		EDITAL Nº 07/2010 (CONCORRÊNCIA)	
Documentos Constitutivos					
QTDE. VOLUMES:	QTDE. PÁGINAS:	QTDE. DESENHOS:	QTDE. ADENDOS:		
OBJETO Execução dos serviços de operação e manutenção nas estruturas que compõem o sistema de captação, adução, condução e distribuição da etapa 1-A, do projeto de irrigação Baixio de Irecê, localizado no município de Xique-Xique – BA.					
Dados para correspondência informados pela licitante					
EMPRESA:					
				CEP:	
TELEFONE:			FAX:		
CNPJ:			E-mail:		
VALOR R\$ _____ (_____)					
Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido o Edital e seus Anexos.					
Pela licitante:					
_____ Assinatura					
DATA: ____ / ____ / _____.					